

Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO / SERVIÇO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/EMPRESA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
25	00053-00170438/2023-98	Contratação de empresa para capacitação de 33 (trinta e três) Militares do CBMDF	Curso "AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021" – 33 inscrições	R\$ 83.790,00	12 meses	05/12/2023 ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.714.403/0001-00	DODF nº 228, de 07 de Dezembro de 2023

PROPOSTA COMERCIAL





ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



**ESCOLA DE
NEGÓCIOS E
EVENTOS**

Cód.:001 /2023

Brasília, 01 de novembro de 2023.

Ao

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

E-mail.: dicoa.suplex@cbm.df.gov.br

AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021.

Facilitadores: ERIVAN PEREIRA DE FRANCA E LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES

BENEFÍCIOS



- + Material de Apoio Personalizado
- + Certificado de participação DIGITAL
- + Coffee Breaks
- + Almoços





ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



ESCOLA DE
NEGÓCIOS E
EVENTOS

Apresentação

O acompanhamento eficiente dos contratos administrativos é fator fundamental para o alcance dos melhores resultados da contratação. Para isso, os agentes públicos envolvidos, especialmente o fiscal de contrato e aqueles que atuam na instrução de propostas e pedidos formulados pelos fiscais, unidades gestoras ou empresas contratadas, devem ter conhecimento preciso das regras jurídicas e procedimentais que regulam a execução contratual, bem como ter clareza sobre as suas responsabilidades e competências.

A gestão e a fiscalização eficientes dos contratos administrativos é dever dos agentes públicos, carecendo de constante capacitação e atualização de conhecimentos, troca de experiências e boas práticas. Dessa maneira, entende-se importante que todos aqueles que atuam direta ou indiretamente na fiscalização e gestão dos contratos administrativos sejam periodicamente treinados.

Com esses objetivos em mente, o treinamento terá como foco **as melhores práticas de gestão e acompanhamento da execução contratual**, no que diz respeito às ações recomendadas ao fiscal e aos gestores do contrato.

Embora a abordagem privilegie aspectos práticos, será devidamente acompanhada da fundamentação normativa e jurisprudencial, mediante o cotejo das disposições da Lei 8.666/93 com as disposições da **Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como os decretos regulamentares e os procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas emanadas do órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) e do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Governo Federal, em cotejo com a atualizada jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores sobre a matéria.

Objetivos Gerais e Específicos

O objetivo geral da ação de capacitação é fornecer conhecimentos e instrumentos que permitam aos participantes acompanhar e fiscalizar com eficiência a execução de contratos, incluindo a prática dos demais atos de gestão pertinentes, mediante aprendizagem das normas aplicáveis, com a necessária menção às decisões relevantes, sobre a matéria, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores.

Espera-se que ao final do curso os participantes sejam capazes de:

- ✓ Compreender as recomendações e prescrições da legislação de licitações e



- contratos, identificar e aplicar os procedimentos necessários à boa gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- ✓ Compreender e aplicar com segurança, de modo a atuar na gestão dos contratos com eficiência, quanto aos aspectos relacionados à formalização do contrato; prorrogação de vigência do contrato; alteração unilateral e consensual do contrato; reequilíbrio econômico-financeiro mediante a aplicação dos institutos da revisão, do reajustamento em sentido estrito e da repactuação; aplicação de penalidades administrativas; extinção contratual e controle das contratações públicas;
 - ✓ Compreender as normas pertinentes à responsabilidade da Administração Pública na contratação de serviços terceirizados;
 - ✓ Desenvolver mecanismos de fiscalização eficaz de contratos de terceirização, a fim de evitar riscos de responsabilização em caso de inadimplemento, pelas contratadas, das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
 - ✓ Realizar a gestão eficaz dos contratos e desenvolver procedimentos eficientes de acompanhamento da execução;
 - ✓ Conhecer a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU aplicáveis às matérias abordadas durante o curso;
 - ✓ Compreender as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 14.133/2021 e da IN 05/2017 com a jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores, para aplicação eficiente das diretrizes e procedimentos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos.

Metodologia

Apostila elaborada pelo instrutor, em formato PDF, para distribuição aos alunos previamente ao treinamento.

- ✓ Exposição do conteúdo, com análise de situações práticas envolvendo a aplicação da legislação e jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores aplicáveis aos temas objeto de apreciação; apresentação de roteiros de análise de documentos e checklists de procedimentos sugeridos de acompanhamento da execução e da gestão contratual.
- ✓ Debate e responder aos questionamentos formulados pelos participantes quanto aos temas objeto de estudo.



Público Alvo

- ✓ Profissionais e servidores públicos envolvidos no planejamento das contratações.
- ✓ Fiscais e gestores de contratos.
- ✓ Fiscais administrativos de contratos de terceirização.
- ✓ Equipes de fiscalização.
- ✓ Responsáveis pela análise de pedidos de repactuação de preços.
- ✓ Assessores e consultores jurídicos. Pregoeiros e membros da equipe de apoio.
- ✓ Membros de comissões de licitação.
- ✓ Profissionais do controle interno ou externo.
- ✓ Empresas privadas prestadoras de serviços terceirizados.

Conteúdo Programático

Prof. SANDRO BERNARDES

1. Distinção entre atos de gestão e atos de fiscalização
 - 1.1. Observância do princípio da segregação de funções
2. Convocação para assinatura do contrato
 - 2.1. Desistência do vencedor da licitação e convocação dos licitantes remanescentes
 - 2.2. Contratação do remanescente de obra, serviço ou compra
3. Regras de formalização
 - 3.1. Instrumentos de contratação
 - 3.2. Cláusulas obrigatórias e matriz de riscos
 - 3.3. Garantias contratuais como prerrogativas da Administração
4. Vigência e prorrogação
 - 4.1. Renovação dos contratos de serviços ou fornecimentos de natureza continuada
 - 4.2. Prorrogação automática da vigência nos contratos por escopo
5. Alteração contratual
 - 5.1. Alteração unilateral quantitativa ou qualitativa: limites legais
 - 5.1.1. Possibilidade excepcional de execução antes da formalização da alteração
 - 5.2. Alteração consensual
 - 5.2.1. Reequilíbrio econômico-financeiro: reajuste, revisão e repactuação



6. Sanções administrativas

6.1. Competência, espécies, fatos típicos e reabilitação

6.2. Importância das informações registradas pelo fiscal de contrato

7. Hipóteses de extinção contratual

7.1. Situações em que o contratado tem direito subjetivo à rescisão

8. Liquidação e pagamento da despesa contratual

8.1. Importância dos registros do fiscal de contrato

9. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

10. Controle das contratações: linhas de defesa

10.1. Controle exercido pelos tribunais de contas

10.2. Necessidade de observância do Decreto-lei 4.657/1942 (LINDB)

10.3. Responsabilização do agente público em caso de dolo ou erro grosseiro

Prof. ERIVAN PEREIRA DE FRANCA

1. FISCALIZAÇÃO INICIAL DO CONTRATO: MANUTENÇÃO DE REGISTROS FIDEDIGNOS DA FISCALIZAÇÃO. REUNIÃO INICIAL. VEDAÇÃO À PRÁTICA DE ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

1.1. A obrigatoriedade de manutenção registros pelos agentes da fiscalização

1.1.1. Que documentos devem compor os registros da fiscalização?

1.1.2. Que ocorrências devem ser registradas?

1.1.3. Relatório de desempenho do contratado. Disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

1.2. Reunião inicial com o preposto da contratada

1.3. Vedação à prática de atos de ingerência na administração da empresa contratada

1.3.1. Não interferência na seleção de pessoal da contratada

1.3.2. Pessoalidade e subordinação

1.3.3. Reembolso de despesas

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Elementos caracterizadores do contrato de terceirização

2.1.1. Serviços de natureza continuada

2.1.1.1. A qualificação é casuística

2.1.1.2. Casos apreciados pelo TCU

2.1.2. Execução mediante cessão da mão de obra pelo contratado

2.2. Responsabilidade solidária por encargos previdenciários



- 2.2.1. Natureza jurídica da retenção de 11% sobre o valor da nota fiscal
- 2.3. Responsabilidade subsidiária por obrigações trabalhistas
 - 2.3.1. A disciplina legal em contraste com a Súmula 331 do TST
 - 2.3.2. Entendimento do Supremo Tribunal Federal. Evolução jurisprudencial e estado atual
 - 2.3.3. A responsabilização da Administração Pública na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 - 2.3.4. Alcance da responsabilidade subsidiária
- 3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO: EFETIVO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO FGTS DOS TERCEIRIZADOS
 - 3.1. Panorama normativo e jurisprudencial: obrigatoriedade de verificação da regularidade perante a Previdência e o FGTS na contratação e durante a execução do contrato.
 - 3.1.1. Controles determinados pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias ocorrerá somente quando da demissão do trabalhador?
 - 3.1.2. Procedimentos de fiscalização previstos no Anexo VIII-B da IN 05/2017
 - 3.1.3. Contraste com a disciplina dada pelo Decreto 9.507/2018
 - 3.2. Documentos a serem exigidos da empresa contratada. Cotejo dos documentos gerados pelo Sistema SEFIP e pelo DCTFWeb (eSocial)
 - 3.2.1. Folha de Pagamento
 - 3.2.2. Relatórios da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), Guia da Previdência Social (GPS) ou DARF (gerado pelo DCTFWeb) e Guia de Recolhimento do FGTS (GRF)
 - 3.3. OFICINA: Análise dos documentos exigíveis da contratada
 - 3.3.1. Roteiro de verificação da folha de pagamento, da GFIP, da GPS (ou DARF) e da GRF
 - 3.4. Checklist – Ações sugeridas ao fiscal administrativo do contrato
- 4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO: VERIFICAÇÃO DO EFETIVO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
 - 4.1. Panorama normativo e jurisprudencial: obrigatoriedade de verificação da regularidade trabalhista na contratação e durante a execução do contrato
 - 4.1.1. Controles determinados pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
 - 4.1.1.1. Controle de frequência e registro de ponto dos terceirizados
 - 4.1.2. Procedimentos de fiscalização trabalhista previstos no Anexo VIII-B da IN 05/2017?
 - 4.1.3. Contraste com os controles determinados pelo Decreto 9.507/2018



- 4.2. Norma coletiva de trabalho. Qual documento exigir? Como fiscalizar?
- 4.2.1. Enquadramento sindical em função da atividade econômica do empregador
- 4.2.2. Princípio da unicidade sindical e princípio da territorialidade
- 4.2.3. Categoria profissional diferenciada
- 4.2.4. Não vinculação da Administração a certas disposições de normas coletivas do trabalho
- 4.2.5. Repercussões da reforma trabalhista no conteúdo da norma coletiva de trabalho
- 4.2.6. Impacto da reforma trabalhista na fiscalização dos contratos de prestação de serviços com emprego da jornada 12 x 36
 - 4.2.6.1. Compreendendo a jornada 12 x 36
 - 4.2.6.2. A disciplina da jornada 12 x 36 com a reforma trabalhista
 - 4.2.6.3. Pagamento em dobro por trabalho realizado em feriado
 - 4.2.6.4. Adicional noturno sobre a prorrogação da jornada noturna
 - 4.2.6.5. Supressão sistemática do intervalo intrajornada
- 4.3. Documentos de admissão dos terceirizados
 - 4.3.1. Reserva de vagas para portadores de deficiência, reabilitados e menores aprendizes.
 - 4.3.2. Roteiro de verificação
- 4.4. Comprovantes de pagamento de salários e adicionais devidos aos trabalhadores
 - 4.4.1. Roteiro de verificação
- 4.5. Comprovantes de concessão e pagamento de férias
 - 4.5.1. Roteiro de verificação
- 4.6 Comprovante de entrega do vale-transporte
 - 4.6.1. Roteiro de verificação
- 4.7. Comprovantes de entrega do auxílio alimentação ou refeição
 - 4.7.1. Roteiro de verificação
- 4.8. Documentos de demissão dos terceirizados
 - 4.8.1. Aviso prévio trabalhado e indenizado
 - 4.8.2. Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço
 - 4.8.3. Roteiro de verificação
- 4.9. Checklist – consolidado dos controles e verificações trabalhistas
- 4.5. Disposições da Lei 14.133/2021 (nova lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Conheça os nossos palestrantes



ERIVAN PEREIRA DE FRANCA

Advogado (OAB/DF 18.166). Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF. É coautor do livro "DIREITO PROVISÓRIO – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos)" (Belo Horizonte: Fórum, 2021), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. É coautor do livro "Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência" (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. É coautor do livro "Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável" (Salvador: Jam Jurídica, 2015). Autor e coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: "Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução"; "Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos". Atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional.



SANDRO BERNARDES

Graduação: Ciências Econômicas

Pós-Graduação: Contabilidade governamental e Direito Administrativo
Ex-Servidor da Controladoria Geral da União (1996 a 2000); Auditor concursado do Tribunal de Contas da União desde 2001, tendo exercido diversos cargos de chefia e/ou assessoria na instituição. Atualmente lotado na Secretaria de Aquisições Logísticas do TCU, unidade especializada em licitações e contratos na Corte de Contas Federal;



Instrutor do Instituto Serzedêllo Corrêa- ISC, do Tribunal de Contas da União, do Instituto Plácido Castelo (IPC), vinculado ao TCE-CE, na Escola de Controle Externo do TCE-MS e da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, dentre outras instituições públicas, nas disciplinas de Direito Administrativo e Licitações e Contratos; Professor de licitações e contratos em diversos cursos privados em várias capitais brasileiras (Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, por exemplo); Integrante do Grupo Técnico de Trabalho do TCU que revisou o Projeto de Lei 1292/1995, que culminou na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 4.133/2021); e, Foi também, um dos coordenadores do informativo de licitações e contratos do TCU.

Investimento

R\$ 3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais) por inscrição

MODALIDADE: PRESENCIAL		
QUANTIDADE	DESCONTO	INVESTIMENTO POR INSCRIÇÃO
01 a 02	-	R\$ 3.990,00
03 a 05	10%	R\$ 3.591,00
06 a 10	15%	R\$ 3.391,50
11 a 15	20%	R\$ 3.192,00
ACIMA DE 16	PACOTE GOLD - DESCONTO ESPECIAL	

- Desconto especial de 30% para inscrição de 30 participantes
- Valor unitário: R\$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais).
- Valor total para 30 inscrições – R\$ 83.790,00 (oitenta e três mil setecentos e noventa reais).

Obs: Será concedido 3 (três) inscrições como cortesia.
Totalizando 33 inscrições.



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



**ESCOLA DE
NEGÓCIOS E
EVENTOS**

Brasília, 01 de novembro de 2023.

Modalidade: PRESENCIAL

Cidade/UF: Brasília/DF

Data: 13, 14 e 15 de dezembro de 2023

Horário: 08h30 às 18h00

Carga horária: 24 horas/atividades

FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS:

Para cursos **PRESENCIAIS**: A emissão de certificados de participação, frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** das horas-aula ministradas.

Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda. e a Escola de Negócios Elo Cursos e Eventos reservam-se ao direito de cancelar unilateralmente a realização dos Cursos, Seminários e Congressos ou ainda reagendar datas e horários. Obrigando-se a comunicar antecipadamente aos inscritos. O que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isentas de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Cordialmente,

CARMEM CAMILO

Diretora-Geral

Elo Consultoria Empresarial
e Produções de Eventos



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



**ESCOLA DE
NEGÓCIOS E
EVENTOS**

ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA.

CNPJ: 00.714.403/0001-00

Inscrição Estadual: 07.353.404/001-85

Endereço: Matriz Brasília: SHN Quadra 2 Bloco H - Sobreloja

Hotel Metropolitan Flat Cep: 70702-905

Telefone: (61) 3327-1142 - (61) 3328-1390 - (61) 9 8592-4828

E-mails: elo@eloconsultoria.com / flaviacardoso@eloconsultoria.com /

elocursos@eloconsultoria.com / comercial@eloconsultoria.com

Dados Bancários:



Banco do Brasil

Ag: 0452-9

CC: 201.064-X



BRB (Banco Regional de Brasília)

Ag: 0209

CC: 600.202-2



Bradesco

BRADESCO

Ag: 01526-1

CC: 30300-3



Tipo: CNPJ

00.714.403/0001-00



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 140/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2023.

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da contratação de empresa para execução de **serviço comum** de capacitação de 33 (trinta e três) Militares do CBMDF com curso "AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica n.º 352/2023 - CBMDF/GABCG/ASJUR (127922067) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (127922549) não indicou óbices à contratação por meio de dispensa de licitação, conforme decisão constante na Nota Técnica n.º 128/2023 CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (127727988) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (127736344), entretanto, a Nota consignou em seu bojo a seguinte ressalva a ser atendida, pois vejamos:

[...]

... Sugere-se que sejam acostados aos autos elementos jurídicos relativos à representação da empresa, devendo-se atentar à validade das certidões no momento da contratação.

A instrução já consta no processo conforme consta do documento de protocolo nº 125790314

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 00.714.403/0001-00

ENDEREÇO: SHN QUADRA 2 BLOCO H SOBRELOJA METROPOLITAN HOTEL CEP: 70.702-905 - BRASÍLIA-DF

TELEFONE: (61) 3327-1142 / 3328-1390 / 98592-4828

EMAIL: elo@eloconsultoria.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de serviço de capacitação de 30 (trinta) Militares do CBMDF com curso "AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021", conforme Termo de Referência (127060993) e Proposta da Empresa (126577192).	30	Inscrições	R\$ 2.793,00	R\$ 83.790,00 (oitenta e três mil setecentos e noventa reais)

OBS: Serão disponibilizadas 3 cortesias conforme consta na proposta (126577192).



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES - Ten-Cel.**

QOBM/Comb. - Matr.01414789, Chefe da Seção de Licitações em exercício, em 05/12/2023, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **128223780** código CRC= **0E666FF3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 - Curso Execução de Contratos.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica N.º 352/2023 - CBMDF/GABCG/ASJUR (127922067), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica n.º 140/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (128223780), **RESOLVE:**

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, para contratar a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.714.403/0001-00, com despesa de R\$ 83.790,00 (oitenta e três mil setecentos e noventa reais, referente à capacitação de capacitação de 30 (trinta) Militares do CBMDF com curso "AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021", conforme Termo de Referência (127060993) e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 89, do Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2009;
2. **ENCAMINHAR** ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2023.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **128401112** código CRC= **F07DCA83**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 - Curso Execução de Contratos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA DO CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve:

1. **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.714.403/0001-00, com despesa de R\$ 83.790,00 (oitenta e três mil setecentos e noventa reais, referente à capacitação de capacitação de 30 (trinta) Militares do CBMDF com curso "AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021", conforme Termo de Referência (127060993) e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 89, do Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2009;
2. **DETERMINAR** ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:
 - 2.1. - Confeccione extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
 - 2.2. - Providencie encaminhamento à DIOFI para emissão da respectiva Nota de Empenho;
 - 2.3. - Após a emissão da Nota de Empenho o processo deverá retornar para Diretoria de Contratações para elaboração e assinatura do contrato.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BORGES - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01399987, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira**, em 05/12/2023, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **128404819** código CRC= **8040E82A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00170438/2023-98

Doc. SEI/GDF 128404819

Centro Cirúrgico e demais insumos (Doc SEI 123783960), constante do Processo nº 00054-00133399/2023-10, nos termos da Ata (DOC. SEI 125431343): CÓDIGO: 93.00.0006; DESCRIÇÃO DO PACOTE: Facetomia com implante de lente intraocular com facoemulsificação(NÃO INCLUI HONORARIO MÉDICO); VALOR: R\$ 3.250,00. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023, TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, na qualidade de Chefe Substituto do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ISOB – INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA (Nome fantasia: VISÃO HOSPITAL DE OLHOS), CNPJ: 03.056.609/0001-70, localizada no endereço: CNC 03, Lotes 12, 13 e 14 - Taguatinga Norte, Brasília-DF, representada por THAYS MARQUES BARBOSA, R.G. M659***8 SSP-MG, CPF nº 912.***.***-15 e RAUL FERNANDES MARINHO NETO, R.G. 200***347 DIC-RJ, CPF nº 021.***.***-17, na qualidade de Representantes Legais, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 29/2023, celebrado em 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 065, de 04 de abril de 2023, estabelecendo o presente mediante cláusulas e condições seguintes: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de procedimentos proposto pela CONTRATADA, através do Doc SEI nº 123783960, Processo SEI nº 00054-00133399/2023-10. Segue descrição de procedimento a ser incluído, nos termos da proposta do Grupo Opty de fornecimento de Centro Cirúrgico e demais insumos (Doc SEI 123783960), constante do Processo nº 00054-00133399/2023-10, nos termos da Ata (DOC. SEI 125431343): CÓDIGO: 93.00.0006; DESCRIÇÃO DO PACOTE: Facetomia com implante de lente intraocular com facoemulsificação(NÃO INCLUI HONORARIO MÉDICO); VALOR: R\$ 3.250,00. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017. O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, na qualidade de Chefe Substituto do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa RA RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.572.550/0001-00, localizada no endereço: Área Especial Setor C Norte 8/9/10, Módulo 3/4/5, Loja 01 a 12, Torre A, Loja 1, Taguatinga Norte-DF, representada por LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY, R.G. M6***200 SSP-MG, CPF nº 693.***.***-34, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 36/2022, celebrado em 05 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227 de 08 de dezembro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 05 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.424/2016. EDITAL Nº 01/2016. O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, na qualidade de Chefe Substituto do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CLINICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: CLINICA BORBOLETÁRIO), CNPJ: 09.226.293/0001-02, localizada no endereço SCN, Quadra 01, Bloco E, nº 50, Salas 605 e 606, Edifício CENTRAL PARK, Brasília-DF, telefones: (61) 3033-4762/ (61) 98502-6345, representada por ANDREA HALLWASS, R.G. 2.***.050 SSP-DF, CPF nº 695.***.***-49, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 40/2022, celebrado em 01 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito

Federal n. 225 de 06 de dezembro de 2022, a contar de 27 de dezembro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 27 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002. O presente termo de alteração contratual visa ainda retificar o CNPJ da CONTRATADA disposto na Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento (100682045), sendo que ONDE SE LÊ: "...09.226.393/0001-02...", LEIA-SE: "...09.226.293/0001-02...", com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 00053-00170438/2023-98. O Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93; inciso III do art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, no valor de R\$ 83.790,00 (oitenta e três mil setecentos e noventa reais, em favor da empresa: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.714.403/0001-00, referente à capacitação de capacitação de 30 (trinta) Militares do CBMDF com curso "AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021", conforme Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 89, do Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2009 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 70.588.758,00 (setenta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - Fonte: FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39. Cel. QOBM/Comb. CARLOS EDUARDO BORGES.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 00053-00175250/2023-36. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$30.715,22 (trinta mil setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), sendo R\$15.743,80 (quinze mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) em favor da empresa: ATLAS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.875.450/0001-04; R\$ 9.362,97 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) em favor da empresa: MM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.609.404/0001-36; e R\$ 5.608,45 (cinco mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa: 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 48.807.338/0001-86, referente à Aquisição de Bombas de vácuo, Cubas ultrassônicas e Seladoras para a Policlínica Odontológica e Policlínica Médica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Dotação: 10.450.000,00 (dez milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte FCDF.

HELIO PEREIRA LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

PROCESSO Nº 00053-00043491/2023-17. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 21.181,12 (vinte e um mil cento e oitenta e um reais e doze centavos), sendo R\$ 2.249,42 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) em favor da empresa: A & R SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.909.603/0001-64; R\$ 17.555,30 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) em favor da empresa: 37.940.932 RAFAEL LUCAS DE MORAES MORAIS, inscrita no CNPJ nº 37.940.932/0001-24; e R\$ 1.376,40 (um mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) em favor da empresa: JCG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº